



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobéiras no dia 02/01/17, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobéiras, 02/01/17.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Secretária Executiva do NAE - mat. 8624

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Criado pela Lei Municipal 998, de 12/12/2006

RESOLUÇÃO Nº CMI-001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

APROVA O CRONOGRAMA ANUAL DE REUNIÕES DO CMI

A presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 998, de 12/12/2006 que estabelece parâmetros relativos à política municipal do idoso e dá outras providências e, ainda, pelo Regimento Interno do conselho e,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar e dar ampla divulgação das reuniões do Conselho,

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 32 do Regimento Interno do CMI determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho devam ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar e divulgar o cronograma Anual de Reuniões do CMI, ficando estabelecido para a primeira quarta-feira de cada mês, conforme abaixo:

I. Tabela 1 – Cronograma Anual de Reuniões ordinárias do CMI

MÊS	DIA	HORÁRIO	LOCAL
Fevereiro	08	09:00 horas	Praça da Matriz, 145, centro (Sala de reuniões da Prefeitura)
Março	08	09:00 horas	Praça da Matriz, 145, centro (Sala de reuniões da Prefeitura)
Abril	12	09:00 horas	Praça da Matriz, 145, centro (Sala de reuniões da Prefeitura)
Mai	10	09:00 horas	Praça da Matriz, 145, centro (Sala de reuniões da Prefeitura)
Junho	14	09:00 horas	Praça da Matriz, 145, centro (Sala de reuniões da Prefeitura)
Julho	12	09:00 horas	Praça da Matriz, 145, centro (Sala de reuniões da Prefeitura)
Agosto	09	09:00 horas	Praça da Matriz, 145, centro (Sala de reuniões da Prefeitura)
Setembro	13	09:00 horas	Praça da Matriz, 145, centro (Sala de reuniões da Prefeitura)
Outubro	11	09:00 horas	Praça da Matriz, 145, centro (Sala de reuniões da Prefeitura)
Novembro	08	09:00 horas	Praça da Matriz, 145, centro (Sala de reuniões da Prefeitura)
Dezembro	13	09:00 horas	Praça da Matriz, 145, centro (Sala de reuniões da Prefeitura)

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5(dias) dias pelo Presidente ou mediante solicitações da maioria simples de seus membros efetivos ou por solicitação do Prefeito municipal nos termos do art. 25, do R.I.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobéiras, 02 de janeiro de 2017.

LUCIMAR ALVES DE ALMEIDA
Presidente do CMI

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.

LM